

Edital 14/2022

Edital para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) da FURG torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessãode bolsas de Mestrado e bolsas de Doutorado – CAPES – Demanda Social. O período de inscrições será de 19 a 20 de dezembro 2022 e a bolsa terá vigência a partir de janeiro de 2023 e será regida pelas normas a seguir descritas e conduzidopela Comissão de Bolsas.

I - DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado, dos alunos regularmente matriculados no Programa PPGQTA da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no ano de 2022, em conformidade como Programa de Demanda Social da CAPES.

II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 19 a 20 de dezembro 2022, através da entrega da documentação listada abaixo na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) no Campus Carreiros da FURG, através do endereço de e-mail ppgquimica@furg.br.

Artigo 4º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);

II - CPF e RG:

III – Comprovante de residência na cidade do curso*

IV - Ter conta corrente no Banco do Brasil

*Está suspensa a exigência do(a) bolsista residir na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

Artigo 5º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigirse-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;



- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividadesprofissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normasdefinidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- v realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido;
- VI não ser aluno em programa de residência médica;
- VII quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Leinº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelaInstituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- Y fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectivamodalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo.No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas (Conforme Portaria CAPES Nº 76/2010).
- VII Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado conforme a classificação no Edital de Seleção 09/2022.



III – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas examinará a documentação dos candidatos e o resultado final da seleção será divulgado na homepage do Programa PPGQTA (https://ppgqta.furg.br/index.php/pt/) até o dia 21 de dezembro de 2022.

IV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 7º - A bolsa disponível será distribuída obedecendo a ordem de classificação do Edital 09/2022, sendo 80% destas vagas de ampla concorrência e 20% (por curso) serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG em Anexo a este edital (Anexo 1).

V- DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 8º - A vigência desta seleção encerra quando próximo Edital de Seleção for realizado.

Artigo 9º – Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação.

Rio Grande, 15 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa Dra Daiane Dias

Coord. do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu,	, aprova	ado(a) na Seleção referente
ao Edital 09/2022 do Programa	de Pós-graduação er	m Química Tecnológica e
Ambiental, área	_, venho através do pre	esente demonstrar interesse
na cota de bolsa de estudo deste p	ograma.	
Declaro, para os devidos fins, qu	e estou ciente que a d	disponibilidade de bolsas é
divulgada eprevista no Edital do B	olsas e concordo com a	as regras para a concessão
previstas segundo normas da CAPES, FURG e PPGQTA, assim como estou ciente das		
normativas vigentes para concess <mark>ão</mark> de <mark>bolsas.</mark>		
Nestes Termos Pede Deferimento		
Rio Grand <mark>e (RS),</mark>	de	de
		Assinatura

() Concorre as vagas vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG. Anexar documentação comprobatória.